



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.981, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.981, de 2020:

“Art. 1º
I – contribuintes cuja ocupação principal se enquadre nos serviços de saúde ou de segurança pública, desde que limitado ao valor de dez salários mínimos; e
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia da covid-19 vem obrigando os países a adotar medidas que possam compensar as pessoas mais afetadas. Os reflexos da calamidade na vida dos cidadãos, das empresas, das instituições são imensuráveis.

O Projeto de Lei nº 2.981, de 2020, dispõe sobre a prioridade para recebimento da restituição do Imposto sobre a Renda, durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da pandemia da covid-19, concedida aos contribuintes cuja ocupação principal se enquadre nos serviços de saúde e aqueles que, no exercício financeiro de 2020, tenham perdido o vínculo empregatício e se encontrem desempregados na data final de entrega da declaração de rendimentos, atualmente fixada para o último dia útil de abril.

Apesar de meritória, a proposição não inclui outra categoria profissional extremamente importante e que se expõe a riscos constantes, principalmente neste momento de pandemia, quais sejam, os integrantes das forças de segurança pública.

SF/2177.78586-06

Desse modo, para suprir essa lacuna, propomos esta emenda e esperamos a sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS



SF/2177.78586-06